

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE ABRIL DE 2019

Nº 071

## EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 567/2019, de 16 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido WESCLAY RODRIGUES MONTE do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2019, de 16 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELAINE FRANÇOISE DE LIMA XAVIER para exercer o cargo de Secretária Municipal de Governo e Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

O Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa COSTEIRA RENT A CAR EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.228979/0001-61, com endereço à Avenida Rui Barbosa, n.º 1394, Lagoa Nova, Natal/RN, para a Locação de um Veículo tipo Saveiro, motor 1.6, flex, duas portas, vidro e travas elétricas, ar condicionado, direção hidráulica, com manutenção preventiva e corretivas por conta da locadora, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 016/2019, proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de abril de 2019.  
JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1705150007.226

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 07.849.210/0001-06

OBJETO: tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das ruas no Bairro de Santa Terezinha, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, por mais 4 meses, a contar de 27 de abril de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 26 de agosto de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, §1, VI

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Conect Construções E Serviços Ltda – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
Secretário Municipal De Infraestrutura

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 07.387.503/0001-00.

OBJETO: tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de maio de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 10 de maio de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 1.º c/c

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS: Francisco Vagner Gutemberg De Araújo – pelo Contratante, e Interjato Serviços De Telecomunicações LTDA – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2019.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO  
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal Infraestrutura, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.228.979/0001-61, com endereço à Avenida Rui Barbosa, n.º 1394, Lagoa Nova, Natal/RN. OBJETO: A Locação de um Veículo tipo Saveiro, motor 1.6, flex, duas portas, vidro e travas elétricas, ar condicionado, direção hidráulica, com manutenção preventiva e corretivas por conta da locadora, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 016/2019, proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação Nº 016/2019 (Processo/PMSGAR/N n.º 1901311775). DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019. VIGÊNCIA: Da data da assinatura, prolongando-se por 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período mediante assentimento das partes. SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e José Gurgel Santos Neto – pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de abril de 2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado pelo senhor Leonardo Medeiros de Paula, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº 1.368.105 – SSP/RN, CPF: 942.114.004-44, residente e domiciliado a Fazenda Califórnia, nº 30, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN Portaria: 0308 Matrícula: 308, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED E REFLETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de luminárias com tecnologia de led e refletores para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos válidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Razão Social: MAGNUM SOLUÇÕES EM GESTÃO EIRELI - ME

Endereço: TRAVESSA MACAÉ, 310 – POTENGI – NATAL/RN

Nº do CNPJ 27.330.718/0001-00

Nome do responsável pela empresa: MARIA DO SOCORRO LOPES MARIANO

Endereço do responsável pela empresa: AV. ALDA RAMALHO PEREIRA, Nº 1009 – APT. 501 – ED. DUNAS DO ITROL – NATAL/RN

Nº do CPF do responsável: 055.503.994-31

Item	Descrição do produto	Aprest.	Quant.	Marca	V. Unit
01	Luminária pública led com potência máxima de 180W, com as especificações constantes no subitem 3.1.1. do Termo de Referência.	Unid.	200	Zagonel	1.544,75
02	Luminária pública led com potência máxima de 150W, com as especificações constantes no subitem 3.1.2. do Termo de Referência.	Unid.	200	Zagonel	1.428,44
03	Luminária pública led com potência máxima de 100W, com as especificações constantes no subitem 3.1.3. do Termo de Referência.	Unid.	500	Zagonel	1.476,18
04	Luminária pública led com potência máxima de 80W, com as especificações constantes no subitem 3.1.4. do Termo de Referência.	Unid.	1.600	Zagonel	1.412,50
05	Luminária pública led com potência máxima de 60W, com as especificações constantes no subitem 3.1.5. do Termo de Referência.	Unid.	800	Zagonel	964,16
06	Luminária pública de LED com Potência máxima de 40W com as especificações constantes no subitem 3.1.6. do Termo de Referência.	Und	150	Zagonel	907,27
07	Refletor de LED consumo máximo de 150W NCM 9405.10.93, com as especificações constantes no subitem 3.2.1. do Termo de Referência.	Unid.	100	Zagonel	1.547,01
08	Refletor de LED consumo máximo de 100W NCM 9405.10.93, com as especificações constantes no subitem 3.2.2. do Termo de Referência.	Unid.	200	Zagonel	1.230,70

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece no Decreto Federal

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada

7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão

Presencial nº. 005/2019-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2019-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 – Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;  
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.  
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a Quant. esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de Quant. ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2019.

Leonardo Medeiros de Paula  
 Contratante

Maria Do Socorro Lopes Mariano  
 Contratado

#### EXTATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901210019.182

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 210627770001-50 DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – Instituto de Previdência do Município – IPREV PROGRAMA DE TRABALHO 2.096 – Manutenção do Instituto de Prev. do Município NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de março de 2019. Presidente do IPREV ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAUJO - p/ contratante e MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS/ M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 02 de maio de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o registro de preços para futura aquisição de suplementos de informática destinados a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo Do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 095, de 07 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de abril de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", para a contratação de empresa que se disponha a prestar serviços de soldagem em ferro galvanizado utilizado para instalação e manutenção de alambrados, grades de proteção, ferros, academias da terceira idade e outros equipamentos, a exemplo da confecção e instalações de traves de futebol, futsal, futebol de areia e postes para rede de voleibol, portões de ferro galvanizado visando o atendimento das demandas da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, especialmente de suas praças esportivas. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2019.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768 202**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COMERCIAL J.A LTDA, – CNPJ n.º 01.653.918/0001-00 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.299,78 (um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21 – Secretaria M. de licitação, contratos, compras e convênios PROGRAMA DE TRABALHO 2.228 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários–, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 30 de julho de 2019, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2019 a contar da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2019. Genilson Medeiros Maia Gomes/ Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios p/ contratante e Comercial J.A.LTDA p/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768 203**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: A EMPRESA WB Comércio e Serviços Ltda – CNPJ n.º 07.018.761/2221-10DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 4.906,92 (quatro mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21 – Secretaria M. de licitação, contratos, compras e convênios PROGRAMA DE TRABALHO 2.228 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários– todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 30 de julho de 2019, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2019 a contar da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2019. Genilson Medeiros Maia Gomes/ Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios p/ contratante e WB Comércio e Serviços LTDA p/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768. 204**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Comercial T & T Ltda-ME – CNPJ nº 05.009.904/0001-00. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.238,51 (um mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21 – Secretaria M. de licitação, contratos, compras e convênios PROGRAMA DE TRABALHO 2.228 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 30 de julho de 2019, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2019 a contar da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2019. Genilson Medeiros Maia Gomes/ Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios p/ contratante: Comercial T & T Ltda-ME p/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768 205**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME CNPJ n.º 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.893,41 (um mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21 – Secretaria M. de licitação, contratos, compras e convênios PROGRAMA DE TRABALHO 2.228 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 30 de julho de 2019, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2019 a contar da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2019. Genilson Medeiros Maia Gomes/ Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios p/ contratante e: Walber Cesar Melo da Rocha ME p/contratada.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**

Objeto: Aquisição de equipamentos para registro de ponto de servidores Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2019.  
 Jalmir Simões Da Costa  
 Secretário Municipal

**EXTRATO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1705250001.0211**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: H.N DA COSTA – ME, CNPJ n.º 70.053.210/0001-23  
 OBJETO: tem por objeto o acréscimo no quantitativo inicialmente contratado para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a um acréscimo no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 1.º  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Hildo Nogueira Da Costa HN DA COSTA ME – pela Contratada.  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2019.  
 ANTÔNIO DANTAS NETO  
 Município De SGA/RN – Sec Municipal De Trabalho, Assistência Social E Cidadania

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

### Portaria n.º 001, de 15 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010 RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 2,64% (dois inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o primeiro trimestre do ano 2019, comparado ao quarto trimestre do ano 2018.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mário David de Oliveira Campos  
Secretário de Tributação

### Portaria n.º 012, de 09 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010 RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 1,86% (um inteiro e oitenta e seis centésimos por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o quarto trimestre do ano 2018, comparado ao terceiro trimestre do ano 2018.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mário David de Oliveira Campos  
Secretário de Tributação

## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

### CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores, para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME, realizado pela FUNCERN. Assim, também, torna público, os candidatos da 6ª convocação, e, não se apresentaram no setor de RH desta Secretaria, para a entrega de documentos para posterior contratação, de acordo com as normas inseridas no edital supracitado, com isso, ficam DESCLASSIFICADOS.

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo:

Nos dias: 27, 28 e 29 de março de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:30h às 15h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento para às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo

### CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
15	CEVY AUGUSTA ROCHA DE QUEIROZ FILHA FERRERA	50

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
18	ALISON LUAN FERREIRA DA SILVA	40

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
11	ALEXANDRE DO NASCIMENTO BEZERRA	40

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
9	JOÃO PAULO BARBOSA SOARES	40
11	ANA TATIANY DE MACEDO JUNIOR	40

SUPERVISOR ESCOLAR		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
15	SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA	30
16	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	25
18	FRANCISCA DE FÁTIMA LIMA	15

PROFESSOR POLIVALENTE		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
107	AINE PEREIRA DE ALCANTARA SALDANHA	50
109	MARIA SELMA DA SILVA	50
6	REUTEMANN GUIMARAES DOS SANTOS (pessoa com deficiência)	40

#### CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer documento exigido no prazo aqui estabelecido, acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal da Educação

### CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME/SGA/RN, realizado pela FUNCERN, realiza 7ª CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para posterior contratação temporária, de acordo com as normas inseridas no edital supracitado.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR POLIVALENTE		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
114	NÁGILA CATARINA DE OLIVEIRA	50
115	MARIA ELIZÂNGELA DE MORAIS OLIVEIRA	50
116	LILIAN LIZÂNGELA MACÊDO DA COSTA	50
117	QUÉZIA NEVES DA SILVA	50
118	MARIA LUCIANA DA SILVA RIBEIRO DE LIMA	50
119	ADEMILDE PINHEIRO DA SILVA	50
120	EDNA ANDRADE DOS SANTOS MEDEIROS	50
121	FABIANA DA SILVA ARAÚJO MACHADO	50
7	JONARA DJOUSE NASCIMENTO SILVA (pessoa com deficiência)	30

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo:

Nos dias: 23, 24 e 25 de abril de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:30h às 15h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na

## SAAE

**PORTARIA 064/2019/SAAE/SGA, de 15 de abril de 2019.**

Dispõe acerca da regulamentação da jornada de trabalho através de registro eletrônico dos Servidores do SAAE.

CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento para as escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irreatável do Presente Processo Seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1 São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, (Títulos e Experiências).

- a) Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos) e é obrigatória a apresentação de declaração de imposto de renda, mesmo aqueles que se declaram isentos;
- b) Identidade e CPF (cópia);
- c) Título de Eleitor (cópia);
- d) Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- e) Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);
- f) 02 fotos (3x4) coloridas;
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia);
- h) Diploma de graduação superior fornecido por Instituição de ensino oficial ou reconhecida com o devido registro (cópia);
- i) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal;
- j) Comprovante com o número da Agência e da Conta Bancária, sendo obrigatória a conta ser de titularidade do candidato e ser conta corrente (salário) da Caixa Econômica Federal (cópia);
- k) Comprovante de endereço (cópia);
- l) Cópia da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP (ou declaração informando que nunca foi cadastrado);
- m) Exame admissional considerando APTO(A) para exercício do cargo, mediante apresentação dos exames relacionados em anexo;
- n) Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);
- o) Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos);
- p) Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo e
- q) Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos mesmos. Filhos de 0 a 6 anos completos é necessário apresentar cópia do cartão de vacina e filhos de 07 a 13 anos completos é necessário apresentar declaração de que está matriculado em escola.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

4.1. O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames para a Junta Médica:

- a) Atestado de Sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);
- b) avaliação vocal realizada por fonoaudiólogo;
- c) avaliação auditiva, exame audiométrico;
- d) Exame admissional considerando-o apto para o exercício do magistério.

Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

4.2 Candidatos portadores de necessidades especiais: deverão comparecer à junta médica munidos de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência (item 6.8 do edital);

4.3 A Comissão Permanente poderá solicitar aos candidatos convocados outros exames, bem como pareceres médicos que julgar necessários.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal da Educação

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, nos termos do Decreto municipal n.º 854/2018 de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma política de adequação de jornada de trabalho, obedecendo os limites e características legais, de forma também a atender o princípio constitucional da eficiência e proporcionar subsídios à adequação e dimensionamento de recursos humanos, nas unidades dessa autarquia, do quadro de pessoal técnico-administrativo.

CONSIDERANDO a observância da natureza dos serviços essenciais desempenhados por essa autarquia, os quais deverão respeitar, cumulativamente, os critérios da exigência de atividades contínuas; a necessidade do regime de trabalho organizado por meio de turnos ou escalas; e que o trabalho ocorra em função de atendimento ao público.

RESOLVE:

ART. 1.º Regulamentar o sistema de registro de ponto eletrônico que tem por objetivo estabelecer as regras do registro das frequências, contemplando temas relacionados à jornada de trabalho, duração do trabalho, controle de jornadas e períodos de descanso.

ART.2.º Estão sujeitos à regra desta portaria os servidores efetivos, comissionados e os cedidos por outros órgãos.

Parágrafo Único - As regras do artigo 2º, desta portaria, não se aplicam aos diretores do SAAE.

ART.3.º Os servidores de que trata esta Portaria registrarão a sua efetividade funcional diariamente por identificação biométrica, por meio da impressão digital cadastrada no Sistema de Controle do Ponto Eletrônico, dentro do horário definido pelo Decreto Municipal a partir das 08:00 hs até às 16:00 hs, excetuando os cargos regidos por Legislação Federal, podendo haver exceções previamente acordadas entre a diretoria e os servidores, com base em justificativas para melhor eficiência do setor, e nos termos dessa Portaria.

Parágrafo Primeiro. A Presidência dessa autarquia poderá ainda, mediante memorando, determinar àqueles servidores que desempenham funções essenciais à continuidade do serviço, o cumprimento do saldo da carga horária semanal remanescente a ser realizado aos sábados e/ou domingos, de modo a adequar-se à norma dos §§ 1º e 2º e 3º, do artigo 1º do Decreto n.º 854/2018, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 1º do aludido Decreto.

Parágrafo Segundo. O Memorando que trata o parágrafo primeiro deverá ser afixado nas dependências dos respectivos setores, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes, independentemente do regime de trabalho.

ART.4º São locais de registro da jornada de trabalho os escritórios de Atendimento ao Público, o Centro de Operação (C.O), o Ponto de Apoio da localidade de Poço de Pedra, ou os possíveis Pontos de Apoio, caso seja, estabelecido pela direção, visando a unidade de lotação ou a localização dos servidores.

§ 1º A frequência deverá ser registrada nas seguintes circunstâncias:

I - Quando se tratar de servidor com jornada estabelecida conforme art.1º do decreto 854/2018

- a) Início da jornada diária de trabalho (entrada): 08:00 horas
- b) Início do intervalo para alimentação (saída): 12:00 horas
- c) fim do intervalo para alimentação ou descanso (entrada): 13:00 horas
- d) fim da jornada diária de trabalho (saída): 16:00 hora

II – Quando se tratar de servidor com jornada flexibilizada de trabalho ou estabelecida através de autorização baseadas em legislação federal

- a) Início da jornada diária de trabalho (entrada)
- b) fim da jornada diária de trabalho (saída)

§ 2º Na hipótese de o servidor submetido a jornada de trabalho descrita no art. 1º do decreto 854/2018 não efetuar os registros referente aos intervalos para alimentação ou descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído uma hora;

ART.5º Serão consideradas ausências justificáveis, sem prejuízo da remuneração do servidor e sem necessidade de compensação, desde comprovadas, as ocorrências abaixo relacionadas

I – 08 (oito) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge ascendentes (pais), padrasto, madrasta, descendentes (filhos), enteado, irmão ou pessoa declarada como dependente.

II – oito dias consecutivos: em virtude de casamento;

III – 05 (cinco) dias corridos para o servidor (homem) em virtude do nascimento ou adoção de filho, contados da data de nascimento,

IV - o período comprovadamente necessário para o alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 02 (dois) dias;

V – 01 (um) dia para a doação de sangue;

VI - Convocação para júri;

VII – Afastamento ocorrido em virtude de comparecimento do servidor, ou do acompanhamento de pessoa da família que conte do assentamento funcional, a consultas, exames e demais procedimentos, em que não exija licença para o tratamento de saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família, mediante apresentação de atestado/declaração de comparecimento, ou de acompanhamento, desde que assinado por profissional competente, devendo o servidor apresentar o documento no prazo de 48 horas;

VIII - Participação em curso ou oficina de capacitação, na condição de aluno, desde que solicitada a chefia imediata;

IX- Servidor portador de deficiência ou que tenha cônjuge, companheiro (a), filho dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial;

X – Outros afastamentos descritos no artigo 83, da lei 72/1999, que dispõe acerca do Estatuto do Servidor Público do município de São Gonçalo do Amarante RN;

XI - Em decorrência de decreto facultando o expediente;

XII – Em decorrência da data natalícia, na qual, os efetivos são regidos pela lei municipal nº 1.447, de 02 de setembro de 2014, que estabelece ponto facultativo ao servidor público municipal o dia de seu aniversário, onde deverá ser requerido o gozo com antecedência de 04 (quatro) dias úteis;

ART.6º O servidor que deixar de cumprir a carga diária de trabalho por motivo de falta deverá comunicar a ausência imediatamente, e terá prazo máximo de 24 horas para apresentar justificativa, caso não ocorra será considerado falta por ausência ao trabalho.

§ 1º Faltas não justificadas terão além de seu respectivo desconto proporcional remuneratório, como incidirão conforme artigo 15º, inciso VI, do decreto 624/2015, na perda total do prêmio produtividade.

Art.7º É da responsabilidade dos servidores referida nesta portaria de acompanhar o

registro diário e mensal do registro em ponto eletrônico de sua jornada de trabalho, conservado sob sua responsabilidade o cupom emitido pós o registro, assim como, por meio da consulta às informações eletrônicas que estarão à disposição até o quinto dia útil de cada mês.

Paragrafo único - Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência;

Art.8º É também a responsabilidade da chefia imediata do servidor controlar e fiscalizar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente;

ART.9º Compete a Diretoria Administrativa abonar e ou validar o registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores do quadro da administração, assim como, compete à Diretoria Operacional abonar e/ou validar as faltas dos servidores do Setor Operacional.

Paragrafo único - Compete a Diretora Presidente designar servidor competente para o gerenciamento do ponto eletrônico

ART.10º Responderá o servidor que fizer mau uso da senha, tentar burlar o registro eletrônico, destruir equipamentos ou dados do registro da frequências das jornada de trabalho em ponto eletrônico

ART.11º Os casos omissos dessa portaria serão decididos pela diretoria do SAAE

ART. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019  
EXTRATO ARP N° 010/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de Materiais Elétricos.

NOME: Marly f. de Oliveira Comércio e Serviços - ME					
ENDEREÇO: Rua Maurício Fernandes, 450 Loja – Santa Terezinha III – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.					
CNPJ: 10.698.964/0001-09			E-MAIL: <a href="mailto:marlyf.deoliveiracomercioeservicos@hotmail.com">marlyf.deoliveiracomercioeservicos@hotmail.com</a>		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
06	300	Abraçadeira tipo u plástica com furo central 25 mm	UNIDADE	PLASNETAL	0,60
07	300	Abraçadeira tipo u plástica com furo central 32 mm	UNIDADE	PLASNETAL	0,69
08	300	Abraçadeira tipo u plástica com furo central 40 mm	UNIDADE	PLASNETAL	1,20
09	50	Acionador para fecho eletromagnético	UNIDADE	HDL	22,74
11	1.000	Base 4x2 para 3 módulos	UNIDADE	MECTRONIC	4,20
36	30	Cabo CCI 2 pares branco	PEÇA	MEGACAMPO	61,00
42	100	Cabo PP 3x6 mm ( peça com 100m )	PEÇA	IBCOM	800,00
44	200	Caixa de passagem PVC 4x4	UNIDADE	GRANPLAST	1,49
45	200	Caixa de luz para laje octogonal 4x4 PVC	UNIDADE	GRANPLAST	1,74
48	50	Caixa para telefone metal de embutir 40x40	UNIDADE	ANDALUZ	133,00
50	50	Quadro de distribuição em PVC com barramento neutro e terra para 4 disjuntores DIN	UNIDADE	ELETROMAR	23,70
51	50	Quadro de distribuição p/8 disjuntores DIN c/barramento	UNIDADE	ELETROMAR	31,90
52	50	Quadro de distribuição p/12 disjuntores DIN c/barramento	UNIDADE	ELETROMAR	40,00
53	30	Quadro de distribuição em PVC com barramento neutro e terra para 16 disjuntores DIN	UNIDADE	ELETROMAR	52,00
54	200	Conector para haste 5/8 reforçado	UNIDADE	J LOBATO	4,50
55	400	Cordão espiral para telefone 1,5m	UNIDADE	ILUMI	5,50
59	150	Curva para eletroduto soldável, NBR 15465, classe a, 40 m	UNIDADE	ECOTUBOS	3,90
66	50	Disjuntor monofásico 10a	UNIDADE	WEG	5,18

72	50	Disjuntor monofásico 32a	UNIDADE	WEG	5,18
73	30	Disjuntor trifásico 25a	UNIDADE	WEG	23,50
75	20	Disjuntor trifásico 40a	UNIDADE	WEG	29,12
76	30	Disjuntor trifásico 50a	UNIDADE	WEG	29,12
79	1.000	Eletroduto corrugado amarelo NBR, 25 mm	METRO	GRANPLAST	0,79
80	1.000	Eletroduto corrugado amarelo NBR 15465 32 mm	METRO	GRANPLAST	1,39
81	300	Eletroduto rígido soldável, NBR 15465, classe a, 20 mm (vara com 3m)	UNIDADE	POTIGUAR	2,75
85	50	Fecho elétrico leve FE 12	UNIDADE	HDL	84,00
87	150	Fita isolante elétrica de baixa tensão 19 mm x 10 m.	UNIDADE	MECTRONIC	2,50
102	500	Módulo tomada cego	UNIDADE	MECTRONIC	0,99
105	300	Módulo rj-11	UNIDADE	MECTRONIC	2,68
106	500	Módulo rj-45	UNIDADE	MECTRONIC	13,65
108	200	Placa cega 4x4 branca	UNIDADE	MECTRONIC	4,80
109	10	Pressostato 125/175 PSI	UNIDADE	MARGIRUS	135,43
110	10	Pressostato automático 80/120 PSI	UNIDADE	MARGIRUS	99,49
111	200	Plafon de PVC com soquete de porcelana branco e-27 150w	UNIDADE	ADAPT	2,60
112	30	Refletor com receptáculo e-40	UNIDADE	FLC	37,00
125	600	Conector RJ-11	UNIDADE	INTERNED	0,59
126	1.000	Conector RJ-45 CAT5	UNIDADE	INTERNED	0,87
127	1.000	Conector RJ-45 CAT6	UNIDADE	INTERNED	1,25
135	1.000	Terminal elétrico isolado tipo garfo 0,75mm a 1,5mm	UNIDADE	LIEGE	0,30
136	500	Terminal elétrico isolado tipo garfo 2,5 mm a 4,0mm	UNIDADE	LIEGE	0,45
137	200	Terminal elétrico isolado tipo garfo 6,0mm	UNIDADE	LIEGE	0,44
138	1.000	Terminal tipo olhal 0,75 a 1,5mm	UNIDADE	LIEGE	0,37
139	500	Terminal tipo olhal 2,5 a 4,0mm	UNIDADE	LIEGE	0,45
140	200	Terminal tipo olhal 6,0 a 10,0mm	UNIDADE	LIEGE	0,51
141	1.000	Terminal elétrico isolado tipo pino 0,75 a 1,5mm	UNIDADE	LIEGE	0,29
142	500	Terminal elétrico isolado tipo pino 2,5 a 4,0mm	UNIDADE	LIEGE	0,47
143	200	Terminal elétrico isolado tipo pino 6,0 a 10,0mm	UNIDADE	LIEGE	0,74
145	50	Botoeira tipo liga/desliga 1NA	UNIDADE	MARGIRUS	39,90
146	50	Botoeira tipo liga/desliga 1NF	UNIDADE	MARGIRUS	39,90
152	30	Cabo de rede CAT5a – caixa com 100 m	CAIXA	MECTRONIC	115,00
153	30	Cabo de rede CAT6a – caixa com 100 m	CAIXA	MECTRONIC	251,00
156	50	Armação para isolador tipo roldana	UNIDADE	PLASNETAL	3,45

NOME: J P Material Elétrico e de Construção EIRELI - EPP

ENDEREÇO: Rua Ângelo Varela, 1306 – Tirol – Natal/RN – CEP 59.015-010.

CNPJ: 18.334.420/0001-70

E-MAIL: [joapaulo@sejailuminatto.com.br](mailto:joapaulo@sejailuminatto.com.br)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
12	40	Base para relé fotoelétrico	UNIDADE	TECNOLINSA	4,00
14	30	Cabo 1,5 mm - azul (peça com 100m)	PEÇA	TOPCABOS	31,00
15	30	Cabo 1,5 mm - branco (peça com 100m)	PEÇA	TOPCABOS	31,00
16	30	Cabo 1,5 mm - vermelho (peça com 100m)	PEÇA	TOPCABOS	31,00
43	400	Caixa de passagem PVC 4x2	UNIDADE	IPLAN	1,00
64	10	Contator de potencia 18/10 A tripolar	UNIDADE	LUKMA	58,00
65	10	Contator de potencia 25/32 A tripolar	UNIDADE	JNG	76,14
74	30	Disjuntor trifásico 32a	UNIDADE	JNG	21,50
91	300	Lâmpada LED 06 w	UNIDADE	OUROLUX	5,90
92	300	Lâmpada LED 09 w	UNIDADE	OUROLUX	6,20
94	50	Lâmpada compacta 85w e-27 de porcelana	UNIDADE	OUROLUX	51,00
96	500	Lâmpada LED fluorescente 40w branca	UNIDADE	SORTELUZ	15,50
113	30	Refletor LED 50 a 70w	UNIDADE	SORTELUZ	62,00
115	100	Relé fotocélula com retardo	UNIDADE	TECNOLINSA	10,46
116	20	Relé falta de fase com neutro	UNIDADE	JNG	63,84
117	10	Rele Sobrecarga 30-40	UNIDADE	JNG	90,34
119	20	Rele Sobrecarga 1D3 10 A	UNIDADE	JNG	49,40
120	20	Rele Sobrecarga 1D3 6,3ª	UNIDADE	JNG	49,40



NOME: Delvalle Materiais Elétricos Ltda.					
ENDEREÇO: R R 5, 129 - Quadra R-7, lote 07 – Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP 74.125-070.					
CNPJ: 10.698.964/0001-09			E-MAIL: <a href="mailto:marlyf.deoliveiracomercioservicos@hotmail.com">marlyf.deoliveiracomercioservicos@hotmail.com</a>		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	300	Abraçadeira tipo chaveta 20mm	UNIDADE	JANDRIGUES	0,90
04	300	Abraçadeira tipo chaveta 40mm	UNIDADE	JANDRIGUES	1,84
05	300	Abraçadeira tipo U plástica com furo central 20 mm	UNIDADE	JANDRIGUES	0,50
46	50	Caixa de passagem de metal para embutir 20x20	UNIDADE	ELETROMETA	35,00
47	50	Caixa de passagem de PVC para embutir 20x20	UNIDADE	ILUMI	28,50
56	300	Curva para eletroduto soldável, NBR 15465, classe A, 20 mm	UNIDADE	ACQUAS	1,05
57	300	Curva de eletroduto soldável, NBR 15465, classe a, 25mm	UNIDADE	ACQUAS	1,29
58	300	Curva de eletroduto soldável, NBR 15465, classe a, 32mm	UNIDADE	ACQUAS	1,74
63	20	Contactador de potencia 18A - 380v	UNIDADE	SOPRANO CST	47,75
68	100	Disjuntor monopolar 16A - curva C	UNIDADE	SOPRANO	5,45
70	100	Disjuntor monopolar 20A - curva C	UNIDADE	SOPRANO	5,19
71	50	Disjuntor monofásico 25a	UNIDADE	SOPRANO	5,40
77	15	Disjuntor 63a trifásico DIN	UNIDADE	SOPRANO	34,95
86	60	Fita elétrica de alta tensão/auto fusão 19 mm x 10 m	UNIDADE	DECORLUX	11,22
88	100	Haste para aterramento 5/8 com 2,40m cobreada	UNIDADE	INTELLI	26,95
90	300	Lâmpada LED 03 w	UNIDADE	EMPALUX	6,81
93	200	Lâmpada LED 11 w	UNIDADE	EMPALUX	10,65
95	50	Lâmpada compacta 85 w E-40 de porcelana	UNIDADE	EMPALUX	52,25
97	50	Luminária dupla LED fluorescente 40w	UNIDADE	TASCHIBRA	73,70
100	600	Módulo 2p+t 10a	UNIDADE	PLUZIE	2,43
101	150	Módulo 2p+t 20a	UNIDADE	PLUZIE	2,78
103	300	Interruptor simples branco	UNIDADE	PLUZIE	2,48
104	100	Módulo pulsador para campainha	UNIDADE	PLUZIE	2,93
107	400	Placa cega 4x2 branca	UNIDADE	PLUZIE	1,98
114	30	Refletor LED 70 a 150w	UNIDADE	DEMILED	122,50
118	20	Relé Sobrecarga 1D3-15-23A	UNIDADE	WEG	147,53
130	50	Bloco de contato auxiliar 2NA	UNIDADE	SOPRANO	42,30
131	50	Bloco de contato auxiliar 2NF	UNIDADE	SOPRANO	42,30
132	100	Conector elétrico tipo sindal 1 a 1,5mm	UNIDADE	DECORLUX	2,85
133	100	Conector elétrico tipo sindal 2,5 a 4,0mm	UNIDADE	DECORLUX	2,85
134	100	4166 - Conector elétrico tipo sindal 6,0 a 10,0mm	UNIDADE	DECORLUX	3,90
149	200	Plug fêmea 10 A para extensão 3P	UNIDADE	VOLTIM	1,99
150	200	Plug macho 20 A para extensão 3P	UNIDADE	VOLTIM	2,75
151	200	Plug fêmea 20 A para extensão 3P	UNIDADE	VOLTIM	2,30
157	30	Módulo pulsador para campainha	UNIDADE	PLUZIE	3,70
158	50	Conjunto 4 x 2 - 1 interruptor simples 10A 250V~	UNIDADE	PLUZIE	2,85
159	50	Conjunto 4 x 2 - 2 interruptores simples 10A 250V~	UNIDADE	PLUZIE	4,35
160	50	Conjunto 4 x 2 - 3 interruptores simples 10A 250V~	UNIDADE	PLUZIE	5,63
161	20	Conjunto 4 x 2 - 1 interruptor paralelo 10A 250V~	UNIDADE	PLUZIE	3,30
162	20	Conjunto 4 x 2 - 2 interruptores paralelos 10A 250V~	UNIDADE	PLUZIE	5,48
163	50	Conjunto 4 x 2 - 1 interruptor simples 10A 250V~ + 1 tomada 2P+T 10A 250V~, padrão NBR 14136:2002	UNIDADE	PLUZIE	4,20
164	50	Conjunto 4 x 2 - 2 interruptores simples 10A 250V~ + 1 tomada 2P+T 10A 250V~, padrão NBR 14136:2002	UNIDADE	PLUZIE	5,93
165	100	Conjunto 4 x 2 - 1 tomada 2P+T 10A 250V~, padrão NBR 14136:2002	UNIDADE	PLUZIE	2,85
166	100	Conjunto 4 x 2 - 1 tomada 2P+T 20A 250V~, padrão NBR 14136:2002	UNIDADE	PLUZIE	2,93

167	100	Conjunto 4 x 2 - 2 tomada 2P+T 10A 250V~, padrão NBR 14136:2002	UNIDADE	PLUZIE	4,20
168	100	Conjunto 4 x 2 - 2 tomada 2P+T 20A 250V~, padrão NBR 14136:2002	UNIDADE	PLUZIE	4,35
169	100	Chave seletora 2 posições	UNIDADE	SOPRANO	21,15

NOME: PRM Comércio de Aço e Ferramentas EIRELI – EPP

ENDEREÇO: Av. Bernardo Vieira, 813 – Quintas – Natal/RN – CEP 59.035-015.

CNPJ: 29.805.880/0001-55

E-MAIL: [gerenciazaco@gmail.com](mailto:gerenciazaco@gmail.com)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)
02	300	Abraçadeira tipo chaveta 25 mm	UNIDADE	COFEMA	1,00
03	300	Abraçadeira tipo chaveta 32mm	UNIDADE	COFEMA	1,00
13	30	Cabo 1,5 mm - amarelo (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	60,00
17	30	Cabo 10 mm semi-flexível (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	410,00
18	30	Cabo 2,5 mm - amarelo (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	81,02
19	30	Cabo 2,5 mm - azul (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	81,02
20	30	Cabo flexível 2,5mm branco c/100m	PEÇA	FORTCON	81,02
21	30	Cabo 2,5 mm - preto (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	81,02
22	30	Cabo 2,5 mm - verde (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	81,02
23	30	Cabo 2,5 mm - vermelho (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	81,02
24	30	Cabo 4 mm - amarelo (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	140,53
25	30	Cabo 4 mm - azul (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	140,53
26	30	Cabo 4 mm - branco (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	140,53
27	30	Cabo 4 mm - preto (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	140,53
28	30	Cabo flexível 4mm - verde c/ 100m	PEÇA	FORTCON	140,53
29	30	Cabo 4 mm - vermelho (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	140,53
30	30	Cabo 6 mm - amarelo (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	205,06
31	30	Cabo flexível 6mm - azul c/ 100m	PEÇA	FORTCON	205,06
32	30	Cabo 6 mm - branco (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	205,06
33	30	Cabo 6 mm - preto (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	205,06
34	30	Cabo 6 mm - verde (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	205,06
35	30	Cabo 6 mm - vermelho (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	205,06
37	100	Cabo PP 2X1, 5MM (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	148,00
38	300	Cabo PP 3X1, 5MM (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	205,00
39	300	Cabo PP 3X1 MM (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	150,00
40	300	Cabo PP 3X2,5MM (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	345,00
41	300	Cabo PP 3X4 MM (peça com 100m)	PEÇA	FORTCON	486,00
49	50	Quadro sistema PVC 40x40 embutir	UNIDADE	CEMAR	96,68
82	300	Eletroduto rígido soldável, NBR 15465, classe a, 25mm - comprimento: 3m	UNIDADE	ECOTUBOS	2,70
83	300	Eletroduto rígido soldável, NBR 15465, classe a, 40mm	UNIDADE	ECOTUBOS	6,50
84	150	Eletroduto rígido soldável, NBR 15465, classe A, 50 mm (vara com 3m)	UNIDADE	ECOTUBOS	8,40
148	200	Plug macho 10 A para extensão 3P	UNIDADE	MARGIRUS	1,70
154	1.000	Cabo coaxial para antena	METRO	MEGATRON	0,70
155	50	Isolador tipo roldana de porcelana	UNIDADE	COMCEL	3,85

São Gonçalo do Amarante, 03 de abril de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente do SAAE

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019  
 EXTRATO ARP N° 011/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de conexões em ferro maleável e ferro galvanizado.

NOME: Startubo Comercial EIRELI – EPP					
ENDEREÇO: Est. Do Barreirinho, 2232 – Quadrar Sabino J SA – Jardim Santa Alice – Santa Bárbara D'Oeste/SP – CEP 13.458-534.					
CNPJ: 17.191.995/0001-18			E-MAIL: <a href="mailto:startubo@hotmail.com">startubo@hotmail.com</a>		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	10	Anel 2GS de borracha para ferro fundido DN 150mm.	Unidade	REX	4,40
12	10	Cruzeta em ferro fundido JE para tubo PVC DEFOFO DN 150mm com derivação para PVC PBA – DN 50mm DE 60mm.	Unidade	GOOD STEEL	263,00
13	10	Cruzeta em ferro fundido JE para tubo PVC DEFOFO DN 150mm com derivação para PVC PBA – DN 75mm DE 85mm.	Unidade	GOOD STEEL	293,00
14	20	Cruzeta em ferro fundido JE para tubo PVC DEFOFO DN 150mm com derivação para PVC PBA – DN 100mm DE 110mm.	Unidade	GOOD STEEL	350,00
36	20	Redução em ferro fundido para tubo PVC DEFOFO DN 100mm, ponta e bolsa JE e PVC PBA – DN 75mm DE 85mm.	Unidade	GOOD STEEL	85,00
37	20	Redução em ferro fundido para tubo PVC DEFOFO DN 150mm, ponta e bolsa JE e PVC PBA – DN 100mm DE 110mm.	Unidade	GOOD STEEL	150,00
42	20	Tê em ferro fundido JE para tubo PVC DEFOFO DN 100mm com derivação para PVC PBA – DN 75mm DE 85mm.	Unidade	GOOD STEEL	220,00
43	20	Tê em ferro fundido JE para tubo PVC DEFOFO DN 150mm com derivação para PVC PBA – DN 75mm DE 85mm.	Unidade	GOOD STEEL	280,00
44	20	Tê em ferro fundido JE para tubo PVC DEFOFO DN 150mm com derivação para PVC PBA – DN 100mm DE 110mm.	Unidade	GOOD STEEL	320,00
45	10	Tê em ferro fundido JE para tubo PVC DEFOFO DN 200mm com derivação para PVC PBA – DN 100mm DE 110mm.	Unidade	GOOD STEEL	450,00
59	10	Válvula de gaveta 100mm com bolsa para tubos de PVC PBA 100mm.	Unidade	GOOD STEEL	460,00
60	10	Válvula de gaveta 150mm com bolsa para tubos de PVC PBA 150mm.	Unidade	GOOD STEEL	900,00
64	10	Válvula de retenção horizontal 100 mm 4" corpo e tampa em ferro fundido, com portinhola em aço carbono e anel de bronze, flanges, tampa parafusada; eixo passante em aço; remoção em ambos os lados.	Unidade	GOOD STEEL	719,00

NOME: HG Comércio de Materiais Hidráulicos EIRELI - ME					
ENDEREÇO: Al. Dos Mineiros, 235 – Jardim Encantado – São José da Lapa/MG – CEP 33.350-000.					
CNPJ: 04.722.894/0001-84			E-MAIL: <a href="mailto:hidrogerais@hidrogerais.com.br">hidrogerais@hidrogerais.com.br</a>		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
02	10	Anel PBA de borracha para PVC DN 100 DE 110mm.	Unidade	METALBOR	2,44
03	10	Anel PBA de borracha para PVC DN 75 DE 85mm.	Unidade	METALBOR	1,71
06	50	Bucha de redução em ferro galvanizado 1 ½"x 1 ¼".	Unidade	MECH	8,50
08	50	Bucha de redução em ferro galvanizado 2"x 1 ½".	Unidade	MECH	11,99
10	10	Cruzeta em ferro fundido JE para tubo PVC DEFOFO DN 100mm com derivação para PVC PBA – DN 75mm DE 85mm.	Unidade	INAPI	280,00
11	10	Cruzeta em ferro fundido JE para tubo PVC DEFOFO DN 100mm com derivação para PVC PBA – DN 100mm DE 110mm.	Unidade	INAPI	294,00
17	50	Curva 90° em ferro galvanizado 2".	Unidade	MECH	49,14
23	50	Luva em ferro galvanizado 1 ½".	Unidade	MECH	10,00
27	60	Niple em ferro galvanizado ¼".	Unidade	MECH	2,83
39	40	Registro de gaveta em ferro e bronze 1 ½".	Unidade	DOCOL	47,53
40	40	Registro de gaveta em ferro e bronze 2 ½".	Unidade	DECA	200,37
41	40	Registro de gaveta em ferro e bronze 2".	Unidade	DOCOL	87,28

61	50	Válvula de retenção em bronze 1 ½".	Unidade	DECA	113,99
62	50	Válvula de retenção em bronze 2 ½".	Unidade	DECA	268,15
63	50	Válvula de retenção em bronze 2".	Unidade	DECA	162,50
66	50	Válvula de retenção horizontal com rosca BSP 1 ½". Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômetros, com portinhola e disco metálicos PN 16. Norma ABNT 15055.	Unidade	DECA	113,99
67	50	Válvula de retenção horizontal com rosca BSP 2 ½". Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômetros, com portinhola e disco metálicos PN 16. Norma ABNT 15055.	Unidade	DECA	268,15
68	50	Válvula de retenção horizontal com rosca BSP 2". Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômetros, com portinhola e disco metálicos PN 16. Norma ABNT 15055.	Unidade	DECA	167,47
69	50	Válvula de retenção horizontal com rosca BSP 3". Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômetros, com portinhola e disco metálicos PN 16. Norma ABNT 15055.	Unidade	DECA	397,87
70	50	Válvula de retenção horizontal com rosca BSP 4". Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômetros, com portinhola e disco metálicos PN 16. Norma ABNT 15055.	Unidade	DOCOL	665,00
71	10	Válvula de retenção vertical para poços com vedação metálica 125 PSI e rosca de tomada BSP 2 ½".	Unidade	DECA	275,10

São Gonçalo do Amarante, 16 de abril de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09040001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Hidroplast Indústria e Comércio Ltda. - OBJETO: Aquisição de Materiais (arruelas, cruzetas, curvas, luvas de redução, registros de gaveta, tê, tubos de ferro e PVC e outros) para as subadutoras Jardim Lola / Poço de Pedra / Serrinha – VALOR GLOBAL: R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto: 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 44.90.51 – Obras e Instalações – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2019 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE Júlio Duarte de Oliveira - CONTRATADO.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21030001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Brazil Digital Experience Serviço Ltda. ME – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 21 de março de 2019 até 20 de março de 2020 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 08 de janeiro de 2019 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Jonathan Veras Pereira da Silva – CONTRATADO.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08040001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Elster Medição de Água Ltda. - OBJETO: Aquisição de hidrômetros para água fria – VALOR GLOBAL: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 08 de abril de 2019 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Ludmila Ferreira Colchete de Alvarenga - CONTRATADO.



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
jom@saogoncalo.rn.gov.br  
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br